



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 161, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

*Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Física no Campus Campina Grande.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X, do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando N° 291/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido do Campus Campina Grande, conforme consta no Processo N° 23325.002380/2012-00 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Física, nos termos das Resoluções CNE/CP N° 1, de 18 de fevereiro de 2002, CNE/CP N° 2, de 19 de fevereiro de 2002, CNE/CES N° 9, de 11 de março de 2002, CNE/CP N° 2, de 27 de agosto de 2004, CNE/CP N° 1, de 17 de novembro de 2005, com 80 (oitenta) vagas anuais, em período noturno, a ser ofertado pelo Campus Campina Grande, estabelecido na Av. Tranquilino Coelho Lemos, 671, Jardim Dinamérica, no Município de Campina Grande/PB.

Parágrafo Único. O IFPB deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos art. 35 do Decreto N° 5773/2006.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES**  
Presidente do Conselho Superior